

NOTA TÉCNICA Nº 2227/2022- NAT-JUS/SP

1. Identificação do solicitante

- 1.1. Solicitante: [REDACTED]
- 1.2. Origem: 2ª Vara Cível Federal de São Paulo
- 1.3. Processo nº 5016466-26.2022.4.03.6100
- 1.4. Data da Solicitação: 22/09/2022
- 1.5. Data da Resposta: 27/09/2022

2. Paciente

- 2.1. Data de Nascimento/Idade: 18/09/1962 – 60 anos
- 2.2 Sexo: Feminino
- 2.3. Cidade/UF: São Paulo/SP
- 2.4. Histórico da doença: Hérnia Abdominal de grande volume, aproximadamente 46 kilos (CID10 K40.9).

3. Quesitos formulados pelo(a) Magistrado(a)

4. Descrição da Tecnologia

- 4.1. Tipo da tecnologia: Procedimento -- **Cirurgia Geral, para retirada da hérnia.**
 - 4.2. O produto/procedimento/medicamento está disponível no SUS: Sim
- 04.07.02.029-2 - HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)
04.07.04.014-5 - HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)
04.08.06.060-3 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR

5. Discussão e Conclusão

- 5.1. Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia:
As hérnias de parede abdominal podem ser em várias localizações (umbilical, supraumbilical, inguinal direta, inguinal indireta), podem ser congênicas ou adquiridas, podem ser incisionais. Quase todas as herniações de parede abdominal devem ser corrigidas pelos riscos de encarceramento e outras complicações. Cirurgiões gerais são habitualmente os médicos que fazem esses procedimentos.
- 5.2. Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia:
Vide conclusão
- 5.3. Parecer

- () Favorável
(X) Desfavorável

5.4. Conclusão Justificada:

1- Há clara indicação de avaliação por equipe de cirurgia geral. Não há nos documentos anexados negativa do sistema de saúde em realizar a consulta solicitada

2- há uma discrepância enorme entre o exame anexado (tomografia de abdomen superior), que mostra um colo herniário pequeno (1,0 cm) com protusão de tecido adiposo e a descrição clínica de hérnia de grande volume, denotando a necessidade de avaliação cuidadosa de médico cirurgião e possíveis novos exames, como ultrassonografia.

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de urgência e emergência do CFM?

- () SIM, com potencial risco de vida
() SIM, com risco de lesão de órgão ou comprometimento de função
(X) NÃO

5.5. Referências bibliográficas:

https://www.uptodate.com/contents/management-of-ventral-hernias?search=hernia%20abdominal&source=search_result&selectedTitle=2~150&usage_type=default&display_rank=2

5.6. Outras Informações:

Considerações NAT-Jus/SP: A autoria do presente documento não é divulgada por motivo de preservação do sigilo.

Equipe NAT-Jus/SP